

# REGRAS DE APOSENTADORIA

## 1. APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

| REGRA PERMANENTE                                                                                                             |                         |                                    |                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| Art 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal ( geral)<br>Art 40, § 5º, da Constituição Federal ( Professor)               |                         |                                    |                                    |
| Tempo de serviço público                                                                                                     | 10 anos                 |                                    |                                    |
| Tempo no cargo efetivo                                                                                                       | 05 anos                 |                                    |                                    |
| MULHER                                                                                                                       | HOMEM                   | MULHER<br>( PROFESSORA)            | HOMEM<br>( PROFESSOR )             |
| 55 anos de idade                                                                                                             | 60 anos de idade        | 50 anos de idade                   | 55 anos de idade                   |
| 30 anos de contribuição                                                                                                      | 35 anos de contribuição | 25 anos de exercício no magistério | 30 anos de exercício no magistério |
| CÁLCULO DOS PROVENTOS                                                                                                        |                         |                                    |                                    |
| Média aritmética simples das 80 % maiores remunerações de contribuição, proventos atualizados pelo valor real e sem paridade |                         |                                    |                                    |

| REGRAS DE TRANSIÇÃO                                                                                                                                                      |                                                |                                                                             |                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Art 2º da Emenda Constitucional nº 41/03                                                                                                                                 |                                                |                                                                             |                                                                             |
| Data de Ingresso                                                                                                                                                         | servidor Admitido até 16/12/1998               |                                                                             |                                                                             |
| Tempo no cargo efetivo                                                                                                                                                   | 05 anos                                        |                                                                             |                                                                             |
| MULHER                                                                                                                                                                   | HOMEM                                          | MULHER<br>( PROFESSORA )                                                    | HOMEM<br>( PROFESSOR )                                                      |
| 48 anos de idade                                                                                                                                                         | 53 anos de idade                               | 48 anos de idade                                                            | 53 anos de idade                                                            |
| 30 anos de contribuição<br>+ pedágio de 20%                                                                                                                              | 35 anos de<br>contribuição +<br>pedágio de 20% | 25 anos de exercício no<br>magistério<br>+ bônus de 20%<br>+ pedágio de 20% | 30 anos de exercício no<br>magistério<br>+ bônus de 17%<br>+ pedágio de 20% |
| CÁLCULO DOS PROVENTOS                                                                                                                                                    |                                                |                                                                             |                                                                             |
| Média aritmética simples das 80 % maiores remunerações de contribuição, com redutor de 5% para cada ano antecipado, proventos atualizados pelo valor real e sem paridade |                                                |                                                                             |                                                                             |

Art 3º da Emenda Constitucional nº 47/05

|                                                                                                    |                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data de Ingresso                                                                                   | Servidor Admitido até 16/12/1998                                                                   |
| Tempo de serviço público                                                                           | 25 anos                                                                                            |
| Tempo de Carreira                                                                                  | 15 anos                                                                                            |
| Tempo no cargo efetivo                                                                             | 05 anos                                                                                            |
| <b>MULHER</b>                                                                                      | <b>HOMEM</b>                                                                                       |
| 55 anos de idade com redução de 1 ano para cada ano que exceder o tempo de 30 anos de contribuição | 60 anos de idade com redução de 1 ano para cada ano que exceder o tempo de 35 anos de contribuição |
| 30 anos de contribuição                                                                            | 35 anos de contribuição                                                                            |
| <b>CÁLCULO DOS PROVENTOS</b>                                                                       |                                                                                                    |
| Integral- Última remuneração do Cargo Efetivo, reajuste é o mesmo dos ativos e com paridade.       |                                                                                                    |

**Art 6º da Emenda Constitucional nº 41/03**

|                                                                                              |                                  |                                    |                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| Data de Ingresso                                                                             | servidor Admitido até 31/12/2003 |                                    |                                    |
| Tempo de serviço público                                                                     | 20 anos                          |                                    |                                    |
| Tempo de Carreira                                                                            | 10 anos                          |                                    |                                    |
| Tempo no cargo efetivo                                                                       | 05 anos                          |                                    |                                    |
| <b>MULHER</b>                                                                                | <b>HOMEM</b>                     | <b>MULHER<br/>( PROFESSORA )</b>   | <b>HOMEM<br/>( PROFESSOR )</b>     |
| 55 anos de idade                                                                             | 60 anos de idade                 | 50 anos de idade                   | 55 anos de idade                   |
| 30 anos de contribuição                                                                      | 35 anos de contribuição          | 25 anos de exercício no magistério | 30 anos de exercício no magistério |
| <b>CÁLCULO DOS PROVENTOS</b>                                                                 |                                  |                                    |                                    |
| Integral- Última remuneração do Cargo Efetivo, reajuste é o mesmo dos ativos e com paridade. |                                  |                                    |                                    |

## 2. APOSENTADORIA POR IDADE

| REGRA PERMANENTE                                                                                                                                                    |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Art 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal                                                                                                                     |                  |
| Tempo de serviço público                                                                                                                                            | 10 anos          |
| Tempo no cargo efetivo                                                                                                                                              | 05 anos          |
| <b>MULHER</b>                                                                                                                                                       | <b>HOMEM</b>     |
| 60 anos de idade                                                                                                                                                    | 65 anos de idade |
| CÁLCULO DOS PROVENTOS                                                                                                                                               |                  |
| Proporcional ao tempo de contribuição. Média aritmética simples das 80 % maiores remunerações de contribuição, proventos atualizados pelo valor real e sem paridade |                  |

### 3. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

| REGRA PERMANENTE - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ |                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Art 40, § 1º, I, da Constituição Federal       |                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                      |
| Invalidez permanente<br>laudo médico           | Acidente<br>Doença comum não especificada<br>em Lei                                                                                                                 | <ul style="list-style-type: none"><li>• Acidente de Trabalho</li><li>• Moléstia Profissional</li><li>• Doença grave contagiosa e incurável, definidos em lei de cada ente.</li></ul> |
| Cálculo dos Proventos                          | Proporcional ao tempo de contribuição. Média aritmética simples das 80 % maiores remunerações de contribuição, proventos atualizados pelo valor real e sem paridade | Média aritmética simples das 80 % maiores remunerações de contribuição, proventos atualizados pelo valor real e sem paridade                                                         |

| REGRA DE TRANSIÇÃO- APOSENTADORIA POR INVALIDEZ          |                                                                                                               |                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Art 6º da EC nº 41/2003- redação dada pela EC nº 70/2012 |                                                                                                               |                                                                                                                                                                                      |
| Invalidez permanente<br>laudo médico                     | Acidente<br>Doença comum não especificada em Lei                                                              | <ul style="list-style-type: none"><li>• Acidente de Trabalho</li><li>• Moléstia Profissional</li><li>• Doença grave contagiosa e incurável, definidos em lei de cada ente.</li></ul> |
| Cálculo dos Proventos                                    | Proporcional ao tempo de contribuição, calculado sobre a última remuneração de contribuição do cargo efetivo. | Integral a última remuneração do cargo efetivo. Reajuste no mesmo percentual dos ativos e paridade                                                                                   |

|  |                                                    |  |
|--|----------------------------------------------------|--|
|  | Reajuste no mesmo percentual dos ativos e paridade |  |
|--|----------------------------------------------------|--|

**4. APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**

|                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>REGRA PERMANENTE - APOSENTADORIA COMPULSÓRIA</b>                                                                                                                 |
| Art 40, § 1º, II, da Constituição Federal                                                                                                                           |
| 75 anos de idade para ambos os sexos                                                                                                                                |
| <b>CÁLCULO DOS PROVENTOS</b>                                                                                                                                        |
| Proporcional ao tempo de contribuição. Média aritmética simples das 80 % maiores remunerações de contribuição, proventos atualizados pelo valor real e sem paridade |